



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADO Nº 13/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ**, autarquia federal, com sede na Rodovia BR 465, km 07, Campus Universitário, Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, carteira de identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, sediado(a) na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mérces – Curitiba/Paraná, CEP: 80.430-050, telefone (41) 3094-7001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 023.299.159-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.005184/2019-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional (auxiliar de almoxarife, auxiliar de escritório, auxiliar de manutenção predial, operador de roçadeira e recepcionista), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Categoria	Turno	Unid. Fornecimento	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
Auxiliar de Almoxarife	Diurno/Noturno	Posto	03	9.722,46	116.669,52
Auxiliar de Escritório	Diurno/Noturno	Posto	04	14.559,04	174.708,48
Auxiliar de Manutenção (Predial)	Diurno/Noturno	Posto	02	6.297,22	75.566,64

Operador de Roçadeira	Diurno/Noturno	Posto	01	4.096,69	49.160,28
Recepcionista	Diurno/Noturno	Posto	03	9.720,60	116.647,20
Total			13		R\$ 532.752,12

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados a partir do **dia 12 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 44.396,01 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo), perfazendo o valor total de **R\$ 532.752,12** (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 81140000000

Programa de Trabalho: 189.375

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: V0000N0100N

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado eletronicamente por
ESTENIO APARECIDO HONORATO DA
SILVA:02329915969
Data: 2020.07.14 11:08:55 -03'00'

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, no item 22.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, no item 23.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, no item 24.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, nos itens 4, 6, 13 e 19.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos itens 15 e 16.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, no item 21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado eletronicamente digitalmente
ESTENIO APARECIDO HONORATO DA
SILVA:02329915969
Data: 2020/07/16 11:02:39 -03'00'

- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro de Justiça do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 28 de Julho de 2020.


Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ 29.427.465/0001-05
Contratante

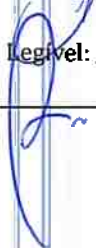
Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ

ESTENIO APARECIDO HONORATO Assinado de forma digital por ESTENIO APARECIDO
DA SILVA:02329915969
Dados: 2020.07.14 11:02:21 -03'00'

SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI
CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: Amalina Gomes de Andrade
Ass.:  CPF: 052.927.057-99

Nome Legível: SANTUO VALERIO G. MANDUS
Ass.:  CPF: 070.566.757-70

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 13/2020

SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 023.299.159-69, **AUTORIZA** a **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 05/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Seropédica-RJ _____ de _____ de 2020.

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por
ESTENIO APARECIDO HONORATO
DA SILVA:02329915969
Dados: 2020.07.15 13:27:53 -03'00'

Estenio Aparecido Honorato da Silva
SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 13/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, sediado(a) na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mérces - Curitiba/Paraná, CEP: 80.430-050, telefone (41) 3094-7001, representado por Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 023.299.159-69, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.005184/2019-45, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O Contrato nº 13/2020, tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional (auxiliar de almoxarife, auxiliar de escritório, auxiliar de manutenção predial, operador de roçadeira e recepcionista), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender ao Campus de Nova Iguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 05/2020.**
- 1.1.2 O presente instrumento tem por objeto, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 44.396,01 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e um centavo), perfazendo o valor anual de R\$ 532.752,12 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
- 2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 153166/15240;
- Fonte de Recursos: 8100000000;
- Programa de Trabalho: 169.925;
- Elemento de Despesa: 33.90.37.01 E 33.90.37.04;
- Plano Interno: V0000N0100N;
- Nota de Empenho: 2020NE800393.
- 3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 03 de agosto de 2021.


Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

Roberto de Souza Rodrigues
Reitor da UFRRJ
SIAPE 2452375

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por
ESTENIO APARECIDO HONORATO
DA SILVA:02329915969
Dados: 2021.07.13 17:03:26 -03'00'

SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI
CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72
Contratada

Testemunhas: JOAO WALTER
PEREIRA:3067734394

Assinado de forma digital por
JOAO WALTER
PEREIRA:3067734394
Dados: 2021.07.13 17:01:40 -03'00'

Nome Legível: 9

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: NILSON BRIP DE CARVALHO

Ass.:  CPF: 808.111.167-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, matrícula SIAPE nº 2452375, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, sediado(a) na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mêrces – Curitiba/Paraná, CEP: 80.430-050, telefone (41) 3094-7001, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 023.299.159-69, conforme poderes expressos constantes do processo nº 23083.005184/2019-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O contrato nº 13/2020 tem o **contratação de serviços de continuados de apoio administrativo e operacional (auxiliar de almoxarife, auxiliar de escritório, auxiliar de manutenção predial, operador de roçadeira e recepcionista)**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender ao Campus de Nova Iguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 05/2020, a serem executadas nas condições estabelecidas no Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 169.925, Elemento de despesa: 33.90.37.01 e 33.90.37.04 e PI: V0000N0100N

JOAO WALTER
PEREIRA:30677343
949

Assinado de forma digital por
JOAO WALTER
PEREIRA:3067734343
Data: 2022.07.18 10:44:10 -03'00'

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por
ESTENIO APARECIDO HONORATO
DA SILVA:02329915969
Data: 2022.07.18 10:44:10 -03'00'

- 2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

- 4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 13/2020, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2022.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ESTENIO APARECIDO HONORATO
DA SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por ESTENIO APARECIDO HONORATO DA SILVA:02329915969
Dados: 2022.07.18 10:43:30 -03'00'

SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI
CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: JOAO WALTER
PEREIRA:30677343949

Assinado de forma digital por JOAO WALTER PEREIRA:30677343949
Dados: 2022.07.18 10:45:03 -03'00'

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: FABIO
IZIDORO DA
SILVA

Assinado de forma digital por FABIO IZIDORO DA SILVA
Dados: 2022.07.25 09:04:50 -03'00'

Ass.: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 13/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, sediado(a) na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mêrces – Curitiba/Paraná, CEP: 80.430-050, telefone (41) 3094-7001, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 023.299.159-69, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.005184/2019-45**, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, art. 5º do Decreto nº 2.271/97, IN Nº 05/2017 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e analisada pelo setor competente, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022** registrada no MTE sob o nº RJ000713/2021 e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.005184/2019-45, e de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº **013/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 1.1 Em decorrência da repactuação de preços, o **valor global** do contrato passará de **R\$ 532.752,12** (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) **para R\$ 550.176,48** (Quinhentos e cinquenta mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais, correspondente à majoração no percentual de aproximadamente 3,27% sobre o valor global contratado, gerando um acréscimo de R\$ 17.424,36 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 45.848,04 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
- 2.1 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **03/2021**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA.02329915969

Assinado de forma digital por ESTENIO
HONORATO DA SILVA.02329915969
Data: 2023.04.14 14:48:40 -0300'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 1000000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A presente repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE em 30/ 03/2021 sob o número nº RJ000713/2021 e está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 13/2020, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ESTENIO APARECIDO HONORATO
DA SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por ESTENIO
APARECIDO HONORATO DA SILVA:02329915969
Data: 2023.04.14 14:48:59 -03'00'

SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI
CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72
Contratada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 13/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉTIMA Serviços de Limpeza EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.618.334/0001-72, sediado(a) na Rua Padre Agostinho, nº 932, Bairro Mêrces – Curitiba/Paraná, CEP: 80.430-050, telefone (41) 3094-7001, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por Sr. Estenio Aparecido Honorato da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 6.298.117-2, expedida pela SESP/PR e CPF nº 023.299.159-69, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.005184/2019-45**, em consonância com o §8º, artigo 65 da Lei 8.666/93, artigo 5º do Decreto nº 2.271/97, IN Nº 05/2017 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e analisada pelo setor competente, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023** registro nº MR023492/2022, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.005184/2019-45, e de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº **013/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Em decorrência da repactuação de preços, o **valor global** do contrato passará de **R\$ 550.176,48** (Quinhentos e cinquenta mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) **para R\$ 599.902,68** (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) anuais, correspondente à majoração no percentual de aproximadamente 9,03% sobre o valor global contratado, gerando um acréscimo de R\$ 49.726,20 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 49.991,89 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).
- 2.1 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **03/2022**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 1000000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A presente repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registro nº MR023492/2022, e está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 13/2020, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ESTENIO APARECIDO
HONORATO DA
SILVA:02329915969

Assinado de forma digital por
ESTENIO APARECIDO HONORATO DA
SILVA:02329915969
Dados: 2023.05.08 14:21:32 -03'00'

SÊTIMA Serviços de Limpeza EIRELI
CNPJ/MF nº 07.618.334/0001-72
Contratada